

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1512.0000184/2023-32

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 028/2023.

UASG n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 06/09/2023 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 028/2023

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES COM MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, INSTALADOS NO PRÉDIO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E ANEXO I EM PALMAS TO, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002; pelo Ato PGJ n. 025/2016; pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.646 de 14 de março de 2023.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo da Proposta de Preços – Anexo II;

1.2.3. Minuta do Contrato – Anexo III;

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo IV.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, atendimentos emergenciais, serviços de desinstalações e reinstalações com mão de obra, peças e materiais necessários, para possíveis alterações dos locais de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, instalados no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I em Palmas TO, conforme as especificações e exigências dispostas no Termo de Referência – Anexos I.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019**.

3.8. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento das propostas no sistema, o licitante deverá cadastrar o **valor global anual**.

5.2. **A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital, contendo a descrição dos serviços, valores mensal e anual, validade da proposta, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.5.1. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5.2. A licitante beneficiária da desoneração da folha de pagamento (Lei n. 12.546/2011 e suas alterações e Decreto n. 7.828/2012 e suas alterações) deverá considerar na elaboração de sua proposta a redução dos custos da mão de obra decorrente da desoneração da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos de seus empregados.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. A proposta deverá conter a declaração de que no valor ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação deverá ser o mesmo para efeito de assinatura do contrato.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.5.2. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço global**.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço global anual**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores aos estipulados no subitem 15.2 deste Edital, sendo aqueles considerados preço máximo a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

- a. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores.
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. No momento da licitação, o pregoeiro procederá ainda para efeitos de habilitação:
 - f.1.) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
 - f.2.) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
 - f.3.) consulta ao site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
 - a.1. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
 - b. Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 - b.2. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I) publicados em Diário Oficial; ou
 - II) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou
 - VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.
 - b.3. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
 - b.4. Somente serão habilitadas, na fase de licitação, as proponentes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
-----------------------	---

Solvência Geral (SG) =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.5. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b.6. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

c) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários permanentes, um profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.1) a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante será efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ-TO.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 0500

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2210

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

15.2. Estima-se o valor mensal desta licitação em **R\$ 37.872,97** (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), totalizando o

valor anual de R\$ **454.475,64** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

16. DO PAGAMENTO

16.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.6. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

16.7. Os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

16.7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e à **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

17.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

18.2. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o n. do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n. do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

18.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n. 8.666/93**.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.7. A abertura da sessão no sítio Compranet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

19.17. A Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO será a responsável pela fiscalização do contrato resultante desta licitação.

19.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

19.20. A celebração do contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

19.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

19.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

19.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos **serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, atendimentos emergenciais, serviços de desinstalações e reinstalações com mão de obra, peças e materiais necessários, para possíveis alterações dos locais de funcionamento, dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, instalados nos prédios da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I em Palmas TO,** com o fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, do tipo split instalados nos prédios da PGJ e Anexo I, são imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento pleno dos equipamentos por prevenir danos e contribuir para a redução do número de falhas na operação.

2.2. Considerando que os serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos garantem condições adequadas para o seu uso e funcionamento, e que a limpeza nos componentes dos aparelhos contribuem para a eficiência no seu funcionamento além de prolongar a sua vida útil por se antecipar aos problemas e corrigir os defeitos que emergem pelo simples uso diário. Outrossim, são medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio público.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer aos membros e servidores infraestrutura mínima adequada, proporcionando conforto térmico no ambiente de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas registradas no estado do Tocantins e visando o bem-estar dos integrantes com o fim de garantir ambiente propício que resultará em qualidade na prestação dos serviços ofertados pelo Ministério Público.

2.4. Por fim, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato nº 104/2018 no mês de dezembro 2023, faz-se necessário abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split em Palmas, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o objeto deste Termo de Referência atende de maneira satisfatória a demanda da Administração.

3.2. Para a contratação pretendida, a área solicitante sugere a adoção da modalidade de licitação denominada "Pregão", com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a fase de licitação, a contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual.

4.2. Para efetivação do contrato, a ser assinado após a homologação do certame, somente serão aceitos para a execução dos serviços elencados no **Item 1. Objeto**, técnicos especializados através da apresentação de **Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou através do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho dos empregados em que conste como **função a de técnico especializado em ar-condicionado** e Declaração da empresa firmada pelo engenheiro responsável, com firma reconhecida em cartório competente, de que o empregado técnico está capacitado para executar os serviços ora contratados.

4.3. A qualificação dos operadores técnicos especializados será aferida no momento da assinatura do contrato por meio da apresentação dos documentos elencados no subitem anterior pela licitante vencedora do certame.

Da inexistência de vínculo empregatício

4.4. A presente contratação não gera para o Ministério Público, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória proposta por eles, bem como pelo resultado delas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos equipamentos

Os equipamentos do **tipo split system** instalados nas dependências do Ministério Público a serem mantidos são os seguintes:

Quantidades	Discriminação
05 (cinco)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 7.000 BTU's;
57 (cinquenta e sete)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's;
70 (setenta)	Equipamentosequipamentos com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's;
94 (noventa e quatro)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's;
07 (sete)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU's;
24 (vinte e quatro)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's;
32 (trinta e dois)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU's;
07 (sete)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's;
04 (quatro)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's;
05 (cinco)	Equipamentos com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's;

*Os dados da tabela estão sujeitos à alteração e acréscimo nas quantidades de aparelhos.

5.1.1. A empresa a ser contratada poderá solicitar ao Encarregado da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança predial a lista dos locais de instalação dos aparelhos condicionadores de ar.

5.2. Dos Serviços

5.2.1. Deverão ser prestados todos os serviços listados no **Item 1. Objeto**, nos equipamentos mencionados no Item 5.1. Dos equipamentos, deste Termo de

Referência, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.2.2. O Contratante indicará um servidor do Departamento Administrativo – Área de Manutenção e Segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir em impresso próprio relatório demonstrando as ocorrências verificadas, devendo o mesmo ser assinado pelos representantes das partes.

5.3. Da Manutenção Preventiva

5.3.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a limpeza, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante a tomar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.3.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos e eletroeletrônicos;
- c. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- d. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e. Limpeza geral dos aparelhos;
- f. Lubrificação geral dos equipamentos;
- g. Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar-condicionado, grelhas, dutos;
- h. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- i. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- j. Leitura de todas as grandezas elétricas, hidráulicas, mecânicas e de temperaturas necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos.

5.3.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

5.3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

5.4. Periodicidade dos serviços

5.4.1. Manutenção mensal / atividade descrição:

- Inspecionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, flanges, acessórios e compressores
- Limpar e desobstruir drenos
- Limpar o gabinete, externa e internamente, inclusive equipamentos e acessórios
- Limpar/lavar os filtros de ar, substituindo-os quando necessário
- Observar o estado geral da unidade condensadora
- Verificar e anotar a tensão e corrente das evaporadoras
- Verificar e corrigir a atuação das chaves, válvulas, solenóides, pressostatos e controles
- Verificar e corrigir a atuação dos fusíveis, contactoras, termostatos, relés e sinalização
- Verificar e corrigir a existência de vibrações irregulares nas condensadoras e nas evaporadoras
- Verificar e corrigir as pressões de sucção e de descarga, nível, borbulhamento e estado do óleo
- Verificar e corrigir encaixe dos painéis e portas do gabinete
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no gabinete, equipamentos e acessórios
- Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante em todo o circuito

5.4.2. Manutenção trimestral / atividade descrição:

- Rotina mensal
- Verificação do estado e limpeza do gabinete
- Verificação da fixação dos painéis do gabinete
- Verificação do isolamento termoacústico do gabinete
- Verificação de vazamento de água da bandeja de dreno do gabinete

5.4.3. Manutenção semestral / atividade descrição:

- Rotina trimestral
- Inspeccionar e corrigir o filtro secador e a válvula de expansão
- Verificar e corrigir a existência de algum ruído anormal no motor e ventilador
- Verificar e corrigir a fixação do motor a base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos
- Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento
- Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento
- Verificar e corrigir os controles de pressão de baixa evaporação e de alta condensação
- Verificação da água condensada está fluindo normalmente na bomba de dreno
- Verificação da atuação da bóia de dreno
- Verificação de todos os comandos e estado de conservação do controle remoto
- Verificação com megômetro do isolamento elétrico do motor ventilador
- Verificação de obstrução da serpentina
- Verificação de vazamento do refrigerante das conexões

5.4.4. Manutenção anual / atividade descrição:

- Rotina semestral
- Efetuar medição de temperatura e da vazão de ar de descarga no condensador
- Efetuar medição de temperatura e da vazão de ar de insuflamento no evaporador
- Efetuar medição da vazão de ar de retorno no evaporador
- Verificar a lubrificação dos pontos necessários
- Verificar e corrigir as proteções contra sobrecarga, as de níveis de tensão e a de falta de fase
- Verificar e corrigir o estado da tubulação frigorígena, o isolamento térmico e sua proteção
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete/equipamento e vazamentos no evaporador, no condensador e no ciclo frigorígeno

5.5. Da manutenção corretiva

5.5.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peça ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

5.5.2. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

5.5.3. A manutenção corretiva deverá ser atendida de **imediato** nos casos de **urgência** e, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas nos casos comuns, isto após a verificação *in loco* do técnico responsável, ou informações sobre demandas transmitidas pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial.

5.5.4. A manutenção corretiva que necessitar ultrapassar um dos prazos acima, deverá ser comunicada de imediato e de forma escrita, motivada e justificada ao Fiscal do Contrato, para sua ciência e anuência.

5.5.5. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

5.5.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

5.6. Das peças

5.6.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer tipos de peças utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas cujos valores unitários ou somados **forem iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento) do valor do bem, registrado no Sistema de Patrimônio da instituição, mensal, não cumulativo.**

5.6.2. Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) unitário(s) **exceder(em) ao percentual estipulado no item 5.6.1**, deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitários e total, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao Ministério Público solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais.

5.6.3. As peças só poderão ser substituídas por outras novas, recomendadas pelos fabricantes, com garantia e em conformidade com as recomendações deste.

5.6.4. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

5.7. Dos materiais de consumo

5.7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços descritos no Item 01.

5.7.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, esponjoso, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, gaxetas, fita prateada, capacitores até 15 UF, utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser novos e de primeira qualidade.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação Jurídica

6.1. Conforme Artigo 28, da Lei 8666/93, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores.
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. No momento da licitação, o pregoeiro procederá ainda para efeitos de habilitação:
 - f.1.) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
 - f.2.) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
 - f.3.) consulta ao site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2. Conforme Artigo 29, da Lei 8666/93, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

Qualificação Econômico-Financeira

6.3. Conforme Artigo 31, da Lei 8666/93, para demonstração da qualificação econômico-financeira as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
 - a.1. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
- b. Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 - b.2. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I) publicados em Diário Oficial; ou
 - II) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou
 - VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.
 - b.3. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
 - b.4. Somente serão habilitadas, na fase de licitação, as proponentes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.5. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b.6. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

Qualificação Técnica

6.4. Para a participação do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos relativos Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

c) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários permanentes, um profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.1) a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante será efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor mensal desta licitação em **R\$ 37.872,97** (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 454.475,64** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da infraestrutura adequada aos integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça.

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Ministério Público pessoal habilitado e capacitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

9.2. Qualificação necessária para execução de possíveis manutenções nas unidades externas (Condensadoras), **envolvendo alpinismo industrial (rapel industrial)**, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. A equipe de empregados da contratada deverá, obrigatoriamente, conter 2 (dois) operadores técnicos especializados para executarem os serviços descritos no **Item 1. Objeto**, sendo obrigatória experiência em operacionalização e manutenção dos equipamentos constantes no **Item 5.1. Dos Equipamentos**.

9.3.1. A Contratada deverá manter os 2 (dois) operadores técnicos especializados nos serviços contratados, na sede do Ministério Público, de segunda a sexta-feira, nos horários descritos no subitem 9.3.2., para realizar os serviços previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. Os 02 (dois) operadores técnicos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, entre 8h às 18h, a ser estabelecido pela Administração, observado o horário de expediente do órgão e intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

9.3.3. Os operadores técnicos deverão, desde que comunicado previamente, atenderem as necessidades do Ministério Público em horários especiais, ficando por conta da contratada o pagamento de horas extras aos operadores.

9.3.4. A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, assim que for Notificada pela contratante, por qualquer meio de comunicação (fone, fax, e-mail, ofício), técnico(s) equivalente(s) substituto(s) na(s) falta(s) do descrito no subitem anterior, sob pena de não o fizer, de incorrer em inexecução contratual de natureza grave e estar passível de sofrer as sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da contratada

10.1.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho, desde que justificada;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- g) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- j) Possuir em seu quadro funcional equipe técnica que atenda às exigências dispostas no presente Termo de Referência.
- k) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- l) Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados resultem em paralisações de equipamentos;
- m) Emitir para cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, a respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.
- n) Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, **sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial)**, em conformidade com a legislação vigente, devido não haver plataforma até presente momento.

10.1.2. Para a execução dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e quanto aos materiais a serem empregados, a contratada deverá observar ao estipulado nas seguintes normas técnicas e legislação:

- a) as prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) as disposições legais federais e estaduais pertinentes;
- c) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- d) as normas técnicas específicas, se houver;
- e) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- h) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- i) NR-23: Prevenção e combates a Incêndios;
- j) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- k) Norma ABNT NBR 13971 de 2014 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- l) Norma ABNT NBR 16401-3 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unidades Independentes;
- m) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

10.2 Apresentação de relatórios mensais dos serviços prestados

10.2.1. **A empresa vencedora do certame deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização.** Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, **conforme especificações contidas nos Anexos I e II da Portaria GM/MS Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.**

10.2.2. O PMOC do sistema de climatização deverá estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratante são:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados;
- b) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- c) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- d) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade ou falha constatada na prestação dos serviços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será designado representante da AMMSGSP para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente ao relatório mensal acompanhado das guias de manutenção perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato a ser formalizado por meio do "Atesto".

13.2. Comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetivado diretamente na conta-corrente da contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de encerramento do contrato atualmente em vigor, qual seja, dia **12/12/2023**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo à empresa Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

15.2.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

15.2.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

15.2.4. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

15.2.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo

de até 02 (dois) anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.7. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

15.2.8. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

15.2.9. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

15.2.10. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

15.2.11. na impossibilidade de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

15.2.12. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

15.2.13. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

15.2.14. nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.2.15. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

15.2.16. as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

15.2.17. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

15.2.18. a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

16.1. Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos equipamentos constantes do **Item 5.1**, bem como nos locais de prestação dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro do licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

16.2. A vistoria deverá ser previamente agendada, através do telefone 3216-8804 – Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, e deverá ser realizada até 01 (um) dia útil da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

17. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados pela contratada nos seguintes locais:

- **Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins** – Quadra 202 Norte, Conj. 03, Lts. 5/6 Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teothônio Segurado, s/nº, Centro, CEP 77.006-218, Palmas/TO.

- **Prédio do Anexo I da PGJ** - Quadra 202 Norte, Rua NE 13, n. 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

18.1. Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216.7619, e-mail cpl@mpto.mp.br, ou a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial através do telefone 3216.8804, e-mail manutencao@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2023.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I-Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, atendimentos emergenciais, serviços de desinstalações e reinstalações com mão de obra, peças e materiais necessários, além de possíveis alterações dos locais de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, instalados no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I em Palmas TO	12	SV		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;

- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

c) CPF n.: _____

d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF n. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/2023 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, RG n. _____ SSP-____, CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, atendimentos emergenciais, serviços de desinstalações e reinstalações com mão de obra, peças e materiais necessários, para possíveis alterações dos locais de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, instalados no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I em Palmas TO.

Parágrafo Único – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1512.0000184/2023-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000184/2023-32, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexos I.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho, desde que justificada;
- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

- g) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- j) Possuir em seu quadro funcional equipe técnica que atenda às exigências dispostas no presente Termo de Referência.
- k) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- l) Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados resultem em paralisações de equipamentos;
- m) Emitir para cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, a respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.
- n) Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial), em conformidade com a legislação vigente, devido não haver plataforma até presente momento.

4.2. Para a execução dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e quanto aos materiais a serem empregados, a contratada deverá observar ao estipulado nas seguintes normas técnicas e legislação:

- a) as prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) as disposições legais federais e estaduais pertinentes;
- c) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- d) as normas técnicas específicas, se houver;
- e) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- h) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- i) NR-23: Prevenção e combates a Incêndios;
- j) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- k) Norma ABNT NBR 13971 de 2014 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- l) Norma ABNT NBR 16401-3 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unidades Independentes;
- m) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Os compromissos básicos assumidos pela Contratante são:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados;
- b) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- c) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- d) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade ou falha constatada na prestação dos serviços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – O valor do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, a contar da data em que esta foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias úteis para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, os prazos estipulados no *caput* passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema

de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{IPCA}/100)/365$.

Parágrafo Quarto – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 500, Programa de Trabalho 03.122.1144.2210, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO, por meio de servidor(es) que será(ão) designado(s) por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e seus anexos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

Parágrafo Quarto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independe de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo à empresa Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- c) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

j) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

m) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

n) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

o) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

p) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

q) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

r) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

s) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato atualmente em vigor, qual seja, dia 12/12/2023. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/08/2023, às 14:32, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257538** e o código CRC **FD5EBC97**.

19.30.1512.0000184/2023-32

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600